

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PARECERISTAS AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS EM AUDIOVISUAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO – NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Koeler, nº 260 – Centro – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.344/0001-43, representada neste ato pela Diretora Presidente do IMC – Instituto Municipal de Cultura, a Senhora Diana Iliescu, vem realizar Chamada Pública para a **SELEÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, OCUPANDO O BANCO DE PARECERISTAS DO IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

1) DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública visa selecionar 3 (três) profissionais para compor o banco de pareceristas do IMC pelo período de 2 anos, prorrogáveis por igual período a critério do IMC, para realizar análise dos projetos dos Editais de Audiovisual da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1.2 Os profissionais selecionados deverão comprovar capacidade técnica para análise e emissão de parecer técnico a respeito de projetos culturais de audiovisual.

1.3 Quem for selecionado como parecerista não poderá participar propondo projetos para os editais do Fundo Municipal de Cultura enquanto estiver cadastrado.

2) DO PROPONENTE:

2.1 Poderão participar profissionais do setor de audiovisual, podendo ser

representados por si mesmos como pessoa física ou como Microempreendedores Individuais (MEI), com ou sem fins lucrativos, com finalidade artística cultural, comprovando-se o vínculo com o quadro da empresa.

2.1.1 A formação técnica diz respeito à qualificação do candidato para operar como parecerista de audiovisual e poderá ser comprovada pela conclusão de cursos técnico-profissionalizantes, pela formação superior e/ou pela especialização na área audiovisual.

2.2 O candidato deverá ter experiência cultural audiovisual comprovada por meio de currículo e portfólio.

2.3 Poderão participar do procedimento pessoas domiciliadas em outros municípios.

2.4 Não poderão participar da Chamada Pública servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Petrópolis e pessoas físicas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

3) COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas neste edital, nas seguintes proporções:

I - 01 vaga destinada a cotas (sendo pessoa negra, indígena ou PCD);

II - 02 vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2 Para concorrer às cotas, as pessoas físicas ou o titular da pessoa jurídica deverão ser pessoa negra (pretas e pardas), indígena ou pessoa com deficiência.

3.3 Os proponentes que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.4 Os proponentes optantes por concorrerem à cota e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, a vaga não preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, sendo

direcionada para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Para concorrer à cota, os proponentes deverão enviar sua autodeclaração, sendo autodeclaração étnico-racial no caso de pessoas negras, a qual deverá ser enviada acompanhada de uma foto nítida, a autodeclaração étnico-racial consubstanciada no caso de pessoas indígenas ou a autodeclaração PCD de que tratam os Anexos VI, VII e VIII.

3.8 Para fins de verificação da autodeclaração das pessoas negras, será feita a verificação complementar por uma Comissão de Heteroidentificação composta por seis membros e coordenada pela Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COPIR, a qual deverá dar parecer favorável quanto à autodeclaração apresentada para validar a inscrição.

3.9 As autodeclarações de pessoas indígenas e pessoas com deficiência serão verificadas pela Comissão Permanente de Fomento, instituída pelo Decreto Municipal 595/23.

3.10 Fica facultado à Comissão de Heteroidentificação e à Comissão Permanente de Fomento solicitar mais informações, imagens ou marcar entrevista com os proponentes, a fim de validar a inscrição por cota, podendo, caso cabível, solicitar documentação complementar.

4) PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição consiste no preenchimento do formulário eletrônico – Anexo I – disponível no “site” <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura>.

4.2 O prazo de inscrições será de 11 de Outubro de 2023 a 23 de Outubro de 2023 até às 17h.

4.3 O Instituto Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Edital, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.4 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição do Proponente online, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

4.6 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão ser anexados, também via online, os seguintes documentos em **formato PDF**:

4.6.1 CASO O PARECERISTA SEJA PESSOA FÍSICA:

- RG e CPF cópia (frente e verso);
- Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos da Secretaria de Fazenda Estadual;
- Certidão da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Currículo que demonstre a sua formação em área audiovisual, que deve ser acompanhado de todos os certificados, diplomas e demais documentos que comprovem a formação descrita;
- Portfólio de trabalhos e projetos audiovisuais realizados acompanhados de documentos que o subsidiem.

4.6.2 CASO O PARECERISTA SEJA REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA:

- RG e CPF cópia (frente e verso);
- Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do ato constitutivo (contrato social ou comprovante de inscrição no MEI-CCMEI);
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos da Secretaria de Fazenda Estadual;
- Certidão da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- Currículo que demonstre a sua formação em área audiovisual, que deve ser acompanhado de todos os certificados, diplomas e demais documentos que comprovem a formação descrita;
- Portfólio de trabalhos e projetos audiovisuais realizados acompanhados de documentos que o subsidiem.

4.7 Todas as informações e os documentos enviados serão analisados pela Comissão Permanente de Fomento, instituída pelo Decreto Municipal 595/2023 para fins de verificação de conformidade com as regras do presente edital.

5) DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO:

5.1 A habilitação será conduzida pela Comissão Permanente de Fomento do IMC, sendo analisada pelos membros desta os documentos elencados nos itens 4.7 e 4.9 acima e a análise técnica será realizada pela banca técnica a ser indicada pelo Instituto Municipal de Cultura.

5.2 Da decisão sobre a habilitação, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da ata no portal das inscrições.

5.3 Somente serão analisados pela Comissão de Avaliação indicada pelo IMC os documentos técnicos dos proponentes habilitados.

5.4 Os critérios de seleção serão avaliados de acordo conforme o disposto abaixo:

<u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
1 – FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	0-10
2 – EXPERIÊNCIA NA ÁREA AUDIOVISUAL	0-10
3 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA COM GESTÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	0-10
TOTAL	30

5.5 A formação na área cultural será verificada por meio do currículo no qual deverão vir anexados os certificados, os diplomas e os demais documentos que comprovem a formação, e serão pontuados podendo obter a nota máxima de 10 (dez) pontos. Será atribuída a seguinte pontuação para cada nível de formação apresentado:

- **Curso técnico ou curso profissionalizante: +1 ponto**
- **Curso superior: +4 pontos**
- **Pós-graduação/Especialização: +2 pontos**
- **Mestrado: + 2 pontos**
- **Doutorado: + 1 ponto**

5.6 Se o curso técnico, curso superior, pós-graduação, mestrado e doutorado não forem na área cultural, caberá à Comissão de Avaliação verificar se a área estudada ou a área de pesquisa contribui para a formação cultural do candidato.

5.7 O critério de experiência na área audiovisual será verificado por meio de portfólio do inscrito que deverá conter materiais comprobatórios da experiência relatada. O critério de experiência na área audiovisual será pontuado de 0 a 10, de acordo com os documentos apresentados no portfólio, do qual será computado 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, sendo que, acima de 10 anos de experiência, o candidato obterá a pontuação fixa de 10 pontos.

5.8 O critério de experiência específica com gestão e avaliação de projetos

será pontuado de 0 a 10, de acordo com os documentos apresentados no portfólio que comprovem a atuação do proponente com gestão e avaliação de projetos.

5.9 Cada critério será pontuado de 0 a 10, podendo haver notas fracionadas em 0,5 pontos.

5.10 Após a atribuição de pontuação de cada candidato, a Comissão de Seleção elaborará uma lista decrescente, sendo considerados como pré-selecionados os três primeiros candidatos classificados.

5.10.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios 2, 1 e 3 respectivamente. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato mais velho.

5.11 Após a seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no endereço: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura>.

5.12 Da publicação do resultado da seleção, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da ata no site.

5.13 Após o prazo de recurso, a Comissão de Seleção irá elaborar nova listagem de classificados considerando as notas atualizadas e emitindo resultado final, sendo considerados como selecionados os três primeiros candidatos classificados.

5.14 Os selecionados serão cadastrados no banco de pareceristas do IMC, que será publicado no portal da Prefeitura.

5.15 Caso algum selecionado desista a qualquer tempo, poderá a administração convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, de modo que a falta de um parecerista não paralise os trabalhos de análise de projetos.

6) DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, os selecionados ficam aptos a serem convocados para a fase de contratação da prestação de serviços.

6.2 Caso seja necessário, o IMC poderá convocar mais pareceristas para contratação, seguindo a ordem de classificação.

6.3 Os selecionados serão convocados a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Edital, conforme necessidade do IMC, sendo facultada a desistência por parte do selecionado.

6.4 A remuneração para as avaliações será escalonada conforme o número de projetos a serem analisados:

- Até 30 projetos – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Até 60 projetos – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Até 90 projetos – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Acima de 90 projetos – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.5 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, correspondente aos pareceres emitidos pelo parecerista.

6.6 Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos impostos cabíveis (ISS, INSS e IR), conforme a incidência.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os pareceristas deverão manter sigilo total sobre seus pareceres e não devem, em hipótese alguma, manter contato com os proponentes dos projetos avaliados.

7.2 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato.

7.3 A Prefeitura Municipal de Petrópolis detém autonomia para nomear um servidor do seu quadro ou profissional, excepcionalmente, quando ocorrer vacância no presente certame, nas possibilidades abaixo elencadas:

- **Caso não haja inscritos ou classificados;**
- **Descumprimento dos requisitos editalícios;**
- **Desistência, após a divulgação do resultado final do presente edital e caso não haja candidatos classificados para assumir a vaga.**

7.4 As avaliações dos projetos ocorrerão na modalidade online, devendo os pareceristas classificados dispor de meios e recursos digitais adequados para o exercício da função.

7.5 Não serão aceitas as propostas encaminhadas via postal ou e-mail.

7.6 As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre e tão somente pelo endereço de e-mail leipaulogustavopetropolis@gmail.com.

7.7 Os proponentes deverão acompanhar diariamente o Portal da Prefeitura de Petrópolis, no endereço <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura>, em que são comunicadas todas as ocorrências, tais como: rerratificação de edital, perguntas e respostas, impugnações e outras informações afins, referentes a esta chamada.

7.8 Alertamos que os proponentes ficam intimados de todos os atos no transcurso da licitação por meio do Portal da Prefeitura de Petrópolis, no endereço <https://web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura>.

7.9 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Formulário de Inscrição; Anexo II Autodeclaração de pessoa negra; Anexo III - Autodeclaração de pessoa indígena; IV - Autodeclaração de pessoa com deficiência.

7.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fomento do Instituto Municipal de Cultura.

7.11 Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail: leipaulogustavopetropolis@gmail.com, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil anterior do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.

Petrópolis, 27 de setembro de 2023.

DIANA ILIESCU

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Cultura